

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	16
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	17
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	17
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	18
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	19
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	20
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	20
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	22
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	22
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	22
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	23
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	24
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	28
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	29
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	30
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	32
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	32
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	34
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	35
Expediente.....	36

SECRETARIA GERAL**PORTARIA SG/MPF Nº 829, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09/09/2024, a designação da servidora JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, para conduzir os trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas a apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.005156/2024-15, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO**PORTARIA SG/MPF Nº 959, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, art. 6º, inciso XL do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, RAQUEL CENTENO RAMOS, matrícula 24.941, e PERICLES DE PAULA FREITAS, matrícula 9.806, para no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.006275/2023-04, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO**EDITAL Nº 56, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Disciplina o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 54 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em

vista as disposições constantes da Portaria PGR/ MPU nº 67, de 19 de abril de 2023 e no Processo Administrativo 1.00.000.004499/2024-54, estabelece e torna público o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós- graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal.

1 DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de pós-graduação a membros do Ministério Público Federal (MPF), em consonância ao Programa de Pós-Graduação, instituído pela Portaria PGR/MPU nº 67, de 19 de abril de 2023.

1.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os membros que estiverem:

I - em fruição das seguintes licenças e afastamentos legais:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para tratar de interesses particulares;
- c) para desempenho de mandato classista;
- d) para exercer cargo eletivo nos casos previstos em lei.

II - cursando outra pós-graduação custeada pelo MPF.

III - com pendências de Edital anterior que impedem a finalização da participação Programa de Pós-Graduação do MPF.

2 DA BOLSA

2.1 A bolsa oferecida por este Edital tem por objetivo subsidiar curso de pós-graduação lato e stricto sensu na modalidade turma aberta, de livre escolha da Instituição de Ensino, da temática e do nível de pós-graduação.

2.1.1 A temática do curso pretendido deverá ter correlação com o interesse institucional.

2.1.2 Considerar-se-ão pós-graduações lato sensu os programas de especialização e os cursos designados como MBA (Master of Business Administration) feitos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) que cumpra as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

2.1.2.1 Para fins de concessão da bolsa regida por este Edital, e com intuito ao fomento à pesquisa no âmbito do MPF, não serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu sem a realização de trabalho de conclusão de curso, mesmo sendo discricionário pela resolução citada no item 2.1.2.

2.1.3 Considerar-se-ão cursos de pós-graduações stricto sensu os programas de mestrado e doutorado autorizados e reconhecidos pelo MEC ou por instituições estrangeiras, desde que o diploma seja revalidado conforme regras definidas pelo MEC.

2.2 A concessão da bolsa está limitada a um curso por membro.

2.3 O benefício será concedido, exclusivamente, para o curso e a instituição pleiteados no processo seletivo.

2.3.1 Será autorizada a mudança de curso nas seguintes hipóteses:

I - o curso inicialmente pleiteado seja cancelado antes do início das aulas; e/ou

II - o beneficiário não tenha valores reembolsados pelo MPF.

2.3.1.1 Nas hipóteses de mudança de curso, deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Portaria PGR/MPU nº 67 de 19 de abril de 2023 e neste Edital de Seleção.

2.4 Não serão aceitos, para concessão da bolsa, cursos de pós-graduação que sejam expressamente combinados com preparatórios para concursos públicos.

2.5 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado ao valor total do curso, até o valor máximo de:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para curso de pós-graduação lato sensu;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para curso de pós-graduação stricto sensu.

2.6 A bolsa de que trata este Edital, observado o limite constante do item 2.5, valerá para reembolso de despesas realizadas nos seguintes anos:

I - 2024 e 2025 para pós-graduação lato sensu;

II - 2024, 2025 e 2026 para pós-graduação stricto sensu.

2.7 A bolsa de estudos destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de pós-graduação escolhido.

2.8 Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, somente será devido pelo MPF o custeio do valor do curso com o referido desconto.

2.9 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

I - aquisição de material didático;

II - repetição de matérias em decorrência de aproveitamento insuficiente por parte do membro;

III - pagamentos feitos à pessoa física;

IV - despesas decorrentes de débitos originados fora do período de realização do curso;

V - matérias isoladas;

VI - participação na pós-graduação como ouvinte ou aluno especial; e

VII - diárias e passagens.

2.9.1 Será vedado, ainda, o pagamento:

I - de mensalidades efetuadas por pessoa jurídica;

II - diretamente à instituição de ensino contratada pelo beneficiário, bem como a qualquer outra pessoa que não seja o próprio beneficiário; e

III - de quaisquer espécies de multas.

3 DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1 Ao final do curso, os beneficiários deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - nos casos de pós-graduação lato sensu:

a) trabalho de conclusão de curso;

b) certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar em consonância com a Resolução CNE/CES nº 1/2018;

II - nos casos de mestrado e doutorado:

- a) trabalho de conclusão de curso;
- b) diploma de conclusão de curso;

III - nos casos de mestrado e doutorado feitos em instituições estrangeiras:

a) trabalho de conclusão de curso traduzido para língua portuguesa;

b) diploma de conclusão de curso reconhecido em consonância com a legislação do MEC vigente na época da seleção e traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

b.1. O reconhecimento do diploma, de acordo com as normas vigentes do MEC é condição imprescindível para conclusão da bolsa do beneficiário, sob pena de devolução de todos os valores reembolsados pelo MPF.

b.2. Diplomas e documentos expedidos por instituição estrangeira de países lusófonos prescindem de tradução para a língua portuguesa.

3.1.1 Os documentos descritos no item 3.1 deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso constante no contrato, sob pena de ressarcimento dos valores reembolsados ao beneficiário.

3.1.2 Nos casos de alteração da data de conclusão de curso, o membro deverá apresentar documentação comprobatória em até 90 (noventa) dias, contado do prazo previsto para o término do curso em contrato, bem como deverá solicitar, por meio de documento próprio, a dilação do prazo para entrega da documentação solicitada neste artigo.

3.1.3 A dilação do prazo deverá ser de até dois anos da data de término prevista em contrato.

3.1.4 A finalização da participação no Programa dar-se-á após a entrega dos documentos listados neste artigo.

3.1.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações ou certidões de conclusão ou ata de defesa de dissertação ou de tese para a finalização da participação no Programa pelo membro.

3.2 O trabalho final de conclusão de curso deverá ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

3.3 Na confecção dos trabalhos finais poderão ser feitas pesquisas de campo nas unidades do MPF, mediante anuência da Secretaria Geral, devendo ser resguardados o nome da instituição e dos participantes.

4 DO REEMBOLSO

4.1 O reembolso será feito mediante apresentação de comprovante de pagamento, do qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados:

I - nota fiscal da Instituição de Ensino Superior, emitida em nome do beneficiário;

II - boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação;

III - recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da Instituição de Ensino Superior e identificação do signatário.

4.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, emitidos em nome do beneficiário, que contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da Instituição de Ensino Superior, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos e identificação do signatário.

4.1.3 Não será considerado válido para fins de comprovação de pagamento a apresentação de agendamento bancário.

4.2 O reembolso poderá ser feito de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.5.

4.3 O reembolso deverá ser solicitado em até seis meses após a emissão do comprovante de pagamento nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3.1 Excetua-se da regra do tópico 4.3 os pagamentos realizados entre janeiro e a data de convocação do candidato para o programa, que deverão ser solicitados em até 90 (noventa) dias da data da convocação.

5 DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

5.1 O membro poderá solicitar o trancamento de sua participação no Programa, mediante solicitação prévia à Divisão de Programas Educacionais - DPE/SGP.

5.2 O membro que tiver o trancamento autorizado disporá do prazo de até dois anos, após a data de término fixada em contrato de pós-graduação, para concluir o curso.

5.3 Será cancelada a participação no Programa de Pós-Graduação, em caso de:

I - descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPU nº 67 de 19 de abril de 2023;

II - desistência da participação no Programa;

III - trancamento do curso sem a anuência da área de gestão de pessoas;

IV - reprovação na pós-graduação;

V - não solicitação de reembolso dentro do prazo de seis meses;

VI - aposentadoria;

VII - exoneração, vacância ou demissão;

VIII - gozo das licenças e afastamentos legais constantes no item 1.2 deste Edital e do art. 8º, inciso I da Portaria PGR/MPU nº 67 de 19 de abril de 2023;

IX - falecimento.

5.4 Nos casos previstos nos incisos I a VIII, ressalvados os casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, deverão ser devolvidas as despesas efetuadas pelo Ministério Público da União, em consonância com a legislação em vigor.

5.5 No caso previsto no inciso IX, não será necessária a devolução dos valores.

5.6 O caso previsto no inciso V não se aplica quando o reembolso alcançar o valor do curso ou o limite da bolsa.

5.7 O concurso de remoção ou permuta só provocará o cancelamento da participação no Programa, quando o curso não puder ser justificadamente concluído.

5.7.1 Nos casos em que o cancelamento decorrer de remoção ou permuta de ofício, não caberá a devolução dos valores despendidos pelo MPF.

5.7.2 Nos casos em que o cancelamento decorrer de remoção ou permuta a pedido, o membro deverá devolver os valores já despendidos pelo MPF.

5.8 Os membros aposentados por invalidez, ou afastados por mais de sessenta dias em virtude de doença, ou afastados em virtude de doença em pessoa da família ficarão isentos do ressarcimento, quando houver a comprovada necessidade de cancelamento da participação no Programa.

5.8.1 Para fins deste Edital e da Portaria PGR/MPU nº 67 de 19 de abril de 2023 considera-se pessoa da família cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou dependente.

5.8.2 A área de gestão de pessoas poderá solicitar documentação complementar caso reste dúvidas acerca da possibilidade do cancelamento.

5.9 Nos casos dos cancelamentos previstos no item 5.3 a respectiva bolsa poderá ser remanejada para o próximo classificado no processo seletivo.

5.9.1. O remanejamento da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária limitado aos valores previstos no item 2.5.

5.9.1.1 O benefício será concedido somente às despesas realizadas nos anos descritos no item 2.6.

5.9.1.2 Caso não haja disponibilidade orçamentária, o benefício poderá ser concedido até o limite do saldo do contemplado anteriormente.

6 DO PERÍODO DE COMPROMISSO

6.1 Os membros beneficiados neste Programa deverão permanecer vinculados ao Ministério Público da União por dois anos, após o encerramento da participação no Programa de que se trata esta Portaria, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

6.1.1 O disposto neste artigo não se aplica aos casos de:

I - aposentadoria voluntária ou compulsória; e

II - vacância por posse em cargo inacumulável em órgão público federal.

6.1.2 O membro que for contemplado em novo processo seletivo, durante o período de compromisso, terá nova contagem do período, que será iniciado após o término da última concessão.

7 DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 Serão ofertadas 34 vagas, considerando o item 7.1.1, distribuídas conforme as especificações a seguir:

Pós-Graduação	Cargo	Vagas
Lato Sensu	Subprocurador-Geral da República	2
	Procurador Regional da República	5
	Procurador da República	17
Total de Vagas Lato Sensu:		24
Stricto Sensu	Subprocurador-Geral da República	1
	Procurador Regional da República	2
	Procurador da República	7
Total de Vagas Stricto Sensu:		10

7.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas, a depender da quantidade de inscritos, entre:

a) os cargos de membro do MPF;

b) as modalidades Lato sensu e Stricto sensu;

c) editais de seleção de membros e servidores em vigor.

7.1.1.1 Caso haja interessados de cargos diferentes para uma mesma vaga não preenchida para o cargo destinado, será priorizado o candidato de maior idade.

7.1.2 O saldo estipulado no item 2.5 que não fora gasto poderá ser utilizado para convocar os candidatos classificados no cadastro reserva, limitados ao valor remanescente.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre 04 a 22 de setembro de 2024, mediante preenchimento de formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/5NqEgrFxFowFX2pw6>.

8.2 O membro poderá se inscrever somente uma vez, devendo optar por Pós-Graduação Lato Sensu ou Pós-Graduação Stricto Sensu.

8.2.1 Caso haja mais de uma inscrição por membro, só será considerada a última.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pela pré-seleção, de caráter classificatório, e seleção final, de caráter eliminatório.

9.1.1 Na pré-seleção os candidatos serão classificados por cargos e pela antiguidade na carreira.

9.1.2 Para a seleção final, os candidatos classificados até as posições destacadas na tabela a seguir, deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os documentos listados no item 9.1.3:

Pós-Graduação	Cargo	Posição
Lato Sensu	Subprocurador-Geral da República	até a 10ª

	Procurador Regional da República	até a 20ª
	Procurador da República	até a 70ª
Stricto Sensu	Subprocurador-Geral da República	até a 10ª
	Procurador Regional da República	até a 20ª
	Procurador da República	até a 70ª

9.1.3 Os candidatos classificados até as posições destacadas na tabela acima deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os seguintes documentos no período de 18 de outubro a 04 de novembro de 2024.

a) Formulário de Seleção de Membros para o Programa de Pós-Graduação 2024, disponível como modelo no Sistema Único constando a assinatura do candidato.

b) Devem constar como anexo ao Formulário de Seleção de Membros para o Programa de Pós-Graduação 2024 do item "a" os seguintes documentos:

b.1) Currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Sistema Hórus com a aba de escolaridade atualizada;

b.2) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário das aulas, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

b.3) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

b.4) Somente no caso de curso de pós-graduação stricto sensu, o candidato, deverá apresentar:

b.4.1) documento que declare a admissão no curso de pós-graduação stricto sensu;

b.4.2) cópia do projeto de pesquisa, aprovado pela instituição de ensino, para análise de correlação com as atribuições institucionais do MPF.

9.1.4 Caso o candidato não esteja matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu, deve indicar a previsão para envio do documento que declare a admissão no curso, bem como a cópia do projeto de pesquisa aprovado pela instituição de ensino, listados no tópico "b.4".

9.1.4.1 O não envio dos documentos listados no tópico "b.4" no prazo indicado nos itens 9.1.3 e 9.1.4, acarretará a desclassificação do candidato no processo seletivo.

9.1.5 Os documentos listados nos itens anteriores não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 9.1.3 e 9.1.4.

9.1.5.1 O prazo para entrega dos documentos listados no tópico "b.4" poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas caso sejam apresentadas as devidas justificativas.

9.1.5 A seleção final, de caráter eliminatório, compreenderá as seguintes verificações dos candidatos classificados que enviaram a documentação solicitada no item 9.1.3:

I - análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

II - análise de correlação entre o tema do curso e as atribuições do cargo do candidato e as atribuições institucionais.

9.1.5.1 No caso de eliminação dos selecionados, será verificada a documentação dos próximos candidatos, de acordo com a lista da pré-seleção de caráter classificatório, considerado o item 7.1.1.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra os resultados preliminares da pré-seleção, de caráter classificatório, e da seleção final, de caráter eliminatório, deverão ser encaminhados pelo Sistema Único à DPE/SGP, no prazo de um dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

10.2 Contra o resultado final não caberá recurso.

11 DO ENVIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

11.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de dez dias úteis para entregar à DPE/SGP, pelo Sistema Único, o contrato de prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificadas as partes, o objeto da relação jurídica contratual, os valores a serem pagos e o período do curso, sob pena de cancelamento da bolsa.

11.1.1 Caso o documento descrito no item 11.1 já tenha sido encaminhado juntamente com o formulário mencionado no item 9.1.3, não é necessário enviá-lo novamente.

11.1.2 O prazo descrito no item 11.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observado o disposto no subitem V do item 5.3.

11.2 Findo o prazo fixado no item 11.1, ou aquele prorrogado com base no item 11.1.2, sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

11.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida à ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas no item 5.9 deste Edital.

12 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
04 a 22/09	Inscrições dos candidatos
10/10	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção
10 e 11/10	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
18/10	Divulgação do resultado final da pré-seleção
18/10 a 04/11	Envio da documentação exigida no item 9.1.3
12/11	Divulgação do resultado provisório da seleção final
12 e 13/11	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da seleção final

22/11	Divulgação do Resultado Final
06/12	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 11.1

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na página do processo seletivo na intranet do MPF: <https://novoportalmvf.mp.br/novaintra/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capacitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/programa-de-pos-graduacao-1>.

13.2 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail pgr-dpe@mpf.mp.br e o e-mail institucional do beneficiário cabendo este se responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

13.3 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

13.4 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.5 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

13.6 O MPF não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias para o curso.

13.7 O encerramento da participação no Programa de Pós-Graduação consiste na entrega dos documentos listados no item 3.1 deste Edital.

13.8 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Divisão de Programas Educacionais da Coordenadoria de Capacitação/SGP/PGR, pelo telefone: (61) 3105-8088 ou pelo e-mail: pgr-dpe@mpf.mp.br.

13.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

EDITAL Nº 57, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Disciplina o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 54 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 68, de 19 de abril de 2023 e no Processo Administrativo 1.00.000.004499/2024-54, estabelece e torna público o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal.

1 DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de pós-graduação a servidores do Ministério Público Federal (MPF), em consonância ao Programa de Pós-Graduação, instituído pela Portaria PGR/MPU nº 68, de 19 de abril de 2023.

1.2 Poderão se inscrever no Programa os seguintes servidores:

I - do MPF, ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cedidos ao MPF ou requisitados ao MPF.

1.3 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores que estiverem:

I - em fruição das seguintes licenças previstas na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

e) para desempenho de mandato classista;

II - em fruição dos seguintes afastamentos previstos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

a) para servir a outro órgão ou entidade;

b) para exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior;

III - cursando outra pós-graduação custeada pelo MPF;

IV - que não tenham obtido autorização da sua chefia imediata e mediata

V - com pendências de Edital anterior que impedem a finalização da participação no Programa de Pós-Graduação do MPF.

1.4 Poderão permanecer no Programa de Pós-Graduação os servidores que, durante o período do curso, solicitarem vacância para tomar posse em outro cargo das carreiras do Ministério Público da União, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - não haja interrupção de vínculo;

II - seja possível a conclusão do curso;

III - haja disponibilidade orçamentária e financeira no ramo de nomeação.

1.4.1 Na hipótese de não haver a continuidade no Programa em decorrência dos motivos listados nos incisos II e III, não caberá a devolução dos valores até então reembolsados.

1.5 Caberá ao servidor solicitar da chefia imediata e mediata autorização para sua participação no Programa, além de acordar com a chefia qualquer ajuste no horário de trabalho para conclusão do curso.

2 DA BOLSA

2.1 A bolsa oferecida por este Edital tem por objetivo subsidiar curso de pós-graduação lato e stricto sensu na modalidade turma aberta, de livre escolha da Instituição de Ensino, da temática e do nível de pós-graduação.

2.1.1 A temática do curso pretendido deverá ter correlação com as atribuições do cargo efetivo ou função de confiança, cargo em comissão ou unidade de lotação e/ou voltada para o interesse institucional do Ministério Público Federal.

2.1.2 Considerar-se-ão pós-graduações lato sensu os programas de especialização e os cursos designados como MBA (Master of Business Administration) feitos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) que cumpra as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

2.1.2.1 Para fins de concessão da bolsa regida por este Edital, e com intuito ao fomento à pesquisa no âmbito do MPF, não serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu sem a realização de trabalho de conclusão de curso, mesmo sendo discricionário pela resolução citada no 2.1.2.

2.1.2 Considerar-se-ão cursos de pós-graduações stricto sensu os programas de mestrado e doutorado autorizados e reconhecidos pelo MEC ou por instituições estrangeiras, desde que o diploma seja revalidado conforme regras definidas pelo MEC.

2.2 A concessão da bolsa está limitada a um curso por servidor.

2.3 O benefício será concedido, exclusivamente, para o curso e a instituição pleiteados no processo seletivo.

2.3.1 Será autorizada a mudança de curso nas seguintes hipóteses:

I - o curso inicialmente pleiteado seja cancelado antes do início das aulas; e/ou

II - o beneficiário não tenha valores reembolsados pelo MPF.

2.3.1.1 Nas hipóteses de mudança de curso, deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Portaria PGR/MPU nº 68 de 19 de abril de 2023 e neste Edital de Seleção.

2.4 Não serão aceitos, para concessão da bolsa, cursos de pós-graduação que sejam expressamente combinados com preparatórios para concursos públicos.

2.5 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado ao valor total do curso, até o valor máximo de:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para curso de pós-graduação lato sensu;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para curso de pós-graduação stricto sensu.

2.6 A bolsa de que trata este Edital, observado o limite constante do item 2.5, valerá para reembolso de despesas realizadas nos seguintes anos:

I - 2024 e 2025 para pós-graduação lato sensu;

II - 2024, 2025 e 2026 para pós-graduação stricto sensu.

2.7 A bolsa de estudos destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de pós-graduação escolhido.

2.8 Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, somente será devido pelo MPF o custeio do valor do curso com o referido desconto.

2.9 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

I - aquisição de material didático;

II - repetição de matérias em decorrência de aproveitamento insuficiente por parte do servidor;

III - pagamentos feitos à pessoa física;

IV - despesas decorrentes de débitos originados fora do período de realização do curso;

V - matérias isoladas;

VI - participação na pós-graduação como ouvinte ou aluno especial; e

VII - diárias e passagens.

2.9.1 Será vedado, ainda, o pagamento:

I - de mensalidades efetuadas por pessoa jurídica;

II - diretamente à instituição de ensino contratada pelo beneficiário, bem como a qualquer outra pessoa que não seja o próprio beneficiário; e

III - de quaisquer espécies de multas.

3 DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1 Ao final do curso, os beneficiários deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - nos casos de pós-graduação lato sensu:

a) trabalho de conclusão de curso;

b) certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar em consonância com a Resolução CNE/CES nº 1/2018;

II - nos casos de mestrado e doutorado:

a) trabalho de conclusão de curso;

b) diploma de conclusão de curso;

III - nos casos de mestrado e doutorado feitos em instituições estrangeiras:

a) trabalho de conclusão de curso traduzido para língua portuguesa;

b) diploma de conclusão de curso reconhecido em consonância com a legislação do MEC vigente na época da seleção e traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

b.1. O reconhecimento do diploma, de acordo com as normas vigentes do MEC é condição imprescindível para conclusão da bolsa do beneficiário, sob pena de devolução de todos os valores reembolsados pelo MPF.

b.2. Diplomas e documentos expedidos por instituição estrangeira de países lusófonos prescindem de tradução para a língua portuguesa.

3.1.1 Os documentos descritos no item 3.1 deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso constante no contrato, sob pena de ressarcimento dos valores reembolsados ao beneficiário.

3.1.2 Nos casos de alteração da data de conclusão de curso, o servidor deverá apresentar documentação comprobatória em até 90 (noventa) dias, contado do prazo previsto para o término do curso em contrato, bem como deverá solicitar, por meio de documento próprio, a dilação do prazo para entrega da documentação solicitada neste artigo.

3.1.3 A dilação do prazo deverá ser de até dois anos da data de término prevista em contrato.

3.1.4 A finalização da participação no Programa dar-se-á após a entrega dos documentos listados neste artigo.

3.1.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações ou certidões de conclusão ou ata de defesa de dissertação ou de tese para a finalização da participação no Programa pelo servidor.

3.2 O trabalho final de conclusão de curso deverá ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

3.3 Na confecção dos trabalhos finais poderão ser feitas pesquisas de campo nas unidades do MPF, mediante anuência da Secretaria Geral, devendo ser resguardados o nome da instituição e dos participantes.

4 DO REEMBOLSO

4.1 O reembolso será feito mediante apresentação de comprovante de pagamento, do qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados:

I - nota fiscal da Instituição de Ensino Superior, emitida em nome do beneficiário;

II - boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação;

III - recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da Instituição de Ensino Superior e identificação do signatário.

4.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, emitidos em nome do beneficiário, que contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da Instituição de Ensino Superior, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos e identificação do signatário.

4.1.3 Não será considerado válido para fins de comprovação de pagamento a apresentação de agendamento bancário.

4.2 O reembolso poderá ser feito de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.5.

4.3 O reembolso deverá ser solicitado em até seis meses após a emissão do comprovante de pagamento nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3.1 Excetua-se da regra do tópico 4.3 os pagamentos realizados entre janeiro e a data de convocação do candidato para o programa, que deverão ser solicitados em até 90 (noventa) dias da data da convocação.

5 DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

5.1 O servidor poderá solicitar o trancamento de sua participação no Programa, mediante solicitação prévia à Divisão de Programas Educacionais - DPE/SGP.

5.2 O servidor que tiver o trancamento autorizado disporá do prazo de até dois anos, após a data de término fixada em contrato de pós-graduação, para concluir o curso.

5.3 Será cancelada a participação no Programa de Pós-Graduação, em caso de:

I - descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPU nº 68 de 19 de abril de 2023;

II - desistência do curso;

III - trancamento do curso sem aprovação prévia do Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo;

IV - reprovação na pós-graduação;

V - não solicitação de reembolso dentro do prazo de seis meses;

VI - aposentadoria;

VII - exoneração, vacância ou demissão, observado o disposto no art. 8º;

VIII - em gozo das licenças e afastamentos legais constantes no item 1.3 deste Edital e do art. 7º, incisos I e II da Portaria PGR/MPU nº 68 de 19 de abril de 2023;

IX - cessão do servidor para outro órgão;

X - retorno do servidor requisitado ou cedido ao MPF, ao órgão de origem;

XI - falecimento.

5.4 Nos casos previstos nos incisos I a VIII, ressalvados os casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, deverão ser devolvidas as despesas efetuadas pelo Ministério Público da União, em consonância com a legislação em vigor.

5.5 Nas situações previstas nos incisos IX e X deste artigo, a devolução das despesas despendidas pelo Ministério Público da União dar-se-á somente se a cessão ou o retorno for a pedido do servidor.

5.6 No caso previsto no inciso XI, não será necessária a devolução dos valores.

5.7 O caso previsto no inciso V não se aplica quando o reembolso alcançar o valor do curso ou o limite da bolsa.

5.8 O concurso de remoção ou permuta somente provocará o cancelamento da participação no Programa, quando:

I - ocorrer dentro do mesmo ramo ou entre ramos do Ministério Público da União e o curso não puder ser justificadamente concluído;

II - ocorrer entre ramos do Ministério Público da União e o ramo de destino não tiver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com as despesas do curso após a remoção ou permuta.

5.8.1 Nos casos em que o cancelamento decorrer de remoção ou permuta de ofício, não caberá a devolução dos valores despendidos pelo MPF.

5.8.2 Nos casos em que o cancelamento decorrer de remoção ou permuta a pedido, o servidor deverá devolver os valores despendidos pelo MPF.

5.9 Os servidores aposentados por invalidez, ou afastados por mais de sessenta dias em virtude de doença, ou afastados em virtude de doença em pessoa da família ficarão isentos do ressarcimento, quando houver a comprovada necessidade de cancelamento da participação no Programa.

5.9.1 Para fins deste Edital e da Portaria PGR/MPU nº 68 de 19 de abril de 2023 considera-se pessoa da família cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou dependente.

5.9.2 A área de gestão de pessoas poderá solicitar documentação complementar caso reste dúvidas acerca da possibilidade do cancelamento.

5.10 Nos casos dos cancelamentos previstos no item 5.3 a respectiva bolsa poderá ser remanejada para o próximo classificado no processo seletivo.

5.10.1. O remanejamento da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária limitado aos valores previstos no item 2.5.

5.10.1.1 O benefício será concedido somente às despesas realizadas nos anos descritos no item 2.6.

5.10.1.2 Caso não haja disponibilidade orçamentária, o benefício poderá ser concedido até o limite do saldo do contemplado anteriormente.

6 DO PERÍODO DE COMPROMISSO

6.1 Os servidores beneficiados neste Programa deverão permanecer vinculados ao Ministério Público da União por dois anos, após o encerramento da participação no Programa de que se trata esta Portaria, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

6.1.1 O disposto neste artigo não se aplica aos casos de:

I - aposentadoria voluntária ou compulsória;

II - retorno ao órgão de origem do servidor requisitado ou cedido ao MPF; e

III - vacância por posse em cargo inacumulável em órgão público federal.

6.1.2 O servidor que for contemplado em novo processo seletivo, durante o período de compromisso, terá nova contagem do período, que será iniciado após o término da última concessão.

7 DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

7.1 O ingresso para Programa de Pós-Graduação será feito por duas formas: pela ampla concorrência ou pelo Programa MotivAÇÃO, instituído pela Portaria SG/MPF nº 359 de 2019.

7.2 O servidor deverá selecionar no ato da inscrição se deseja participar da seleção pelo Programa MotivAÇÃO.

7.2.1 O candidato que optar pelo uso dos pontos do programa MotivAÇÃO irá concorrer também pela ampla concorrência.

7.2.1.1 Caso seja classificado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, será selecionado por esse método.

8 DO NÚMERO DE VAGAS

8.1 Serão ofertadas 34 vagas, considerando o item 8.1.1, distribuídas conforme as especificações a seguir:

Método de Seleção	Pós-Graduação	Vagas
Ampla Concorrência	Lato Sensu (Especialização ou MBA)	19
	Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	9
Pontos do Programa MotivAÇÃO	Lato Sensu (Especialização ou MBA) - 120 pontos	5
	Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) - 160 pontos	1

8.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas, a depender da quantidade de inscritos, entre:

a) os métodos de seleção constantes do quadro acima;

b) as modalidades Lato sensu e Stricto sensu;

c) editais de seleção de servidores e membros em vigor.

8.1.2 O saldo estipulado no item 2.5 que não fora gasto poderá ser utilizado para convocar os candidatos classificados no cadastro reserva, limitados ao valor remanescente.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre 04 a 22 de setembro de 2024, mediante preenchimento de formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/UaKe58fjDQ5aC6xm6>.

9.2 O servidor poderá se inscrever somente uma vez, devendo optar pelo método de seleção do item 7 e por Pós-Graduação Lato Sensu ou Pós-Graduação Stricto Sensu.

9.2.1 Caso haja mais de uma inscrição por servidor, só será considerada a última.

10 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pela pré-seleção, de caráter classificatório, e seleção final, de caráter eliminatório, pelo método da ampla concorrência, ou, adicionalmente, pelo método de Pontuação do Programa MotivAÇÃO, caso solicitado conforme item 7.2 deste Edital.

10.1.1 Na pré-seleção pela ampla concorrência os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Situação Funcional:	
a) Servidor(a) estável, ocupante de cargo efetivo no MPU:	a) 5
b) Servidor(a) em estágio probatório, ocupante de cargo efetivo no MPU; ou	b) 3
c) Requisitado ou cedido ao MPF	c) 1
2. Participação no Programa de Pós-Graduação e/ou ProIdiomas do MPF:	

a) servidor nunca beneficiado;	a) 5
b) servidor já beneficiado no ProIdiomas;	b) 3
c) servidor já beneficiado no Programa de Pós-Graduação do MPF.	c) 2
d) servidor já beneficiado no ProIdiomas e no Programa de Pós-Graduação.	d) 1
3. Adicional de Qualificação por Pós-Graduação lato ou stricto sensu (AQ) :	
a) servidor que não recebe o AQ por pós-graduação lato ou stricto sensu;	a) 5
b) servidor que recebe o AQ por pós-graduação lato sensu (7,5%).	b) 3
c) servidor que recebe o AQ por pós-graduação stricto sensu, nível mestrado (10%).	c) 2
d) servidor que recebe o AQ pós-graduação stricto sensu, nível doutorado (12,5%).	d) 1
	Pontuação Máxima: 15

10.1.1.1 Em caso de empate na pré-seleção, terá preferência o servidor que:

I - for ocupante de cargo efetivo no Ministério Público da União;

II - não tiver sido contemplado no Programa de Pós-Graduação no período de 10 (dez) anos;

III - tiver mais tempo de exercício no MPU; e

IV - tiver mais tempo de exercício no MPF.

10.1.1.2 A pontuação e os critérios de desempate serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data final do período de inscrição.

10.1.1.3 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no Programa de Pós-Graduação.

10.1.2 Na pré-seleção pelo Programa MotivAÇÃO, o candidato deverá possuir no mínimo a quantidade de pontos acumulados indicados na tabela a seguir:

PÓS-GRADUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS
Lato Sensu	120
Stricto Sensu	160

10.1.2.1 A pontuação considerada será a acumulada até a data final do período de inscrição. 10.1.2.2 Caso selecionado com base no método de Pontuação do Programa MotivAÇÃO, será descontado, do saldo de pontos válidos do candidato, o quantitativo específico de pontos determinado neste Edital.

10.1.2.3 A consulta quanto à pontuação, bem como possíveis dúvidas relacionadas ao Programa MotivAÇÃO, poderão ser feitas à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/SGP pelo Sistema Nacional de Pedidos (SNP) em "QVT - Programa de Motivação - Bolsas de capacitação"; ou pela Intranet (<https://portal.mpf.mp.br/novaintra/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/motivacao/apresentacao>); ou pelo sistema Hórus.

10.1.2.4 Em caso de empate na pré-seleção, terá preferência o servidor que:

I - for ocupante de cargo efetivo no Ministério Público da União;

II - não tiver sido contemplado no Programa de Pós-Graduação no período de 10 (dez) anos;

III - tiver mais tempo de exercício no MPU; e

IV - tiver mais tempo de exercício no MPF.

10.1.2.4.1 Os critérios de desempate constantes nos itens serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data final do período de inscrição.

10.1.2.5 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no Programa de Pós-Graduação.

10.1.3 Para a seleção final, os candidatos classificados até as posições destacadas na tabela a seguir, deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os documentos listados no item 10.1.4:

Pós-Graduação	Método de Seleção	Posição
Lato Sensu	Ampla Concorrência	até a 60ª
	Pontos do Programa MotivAÇÃO	até a 20ª
Stricto Sensu	Ampla Concorrência	até a 25ª
	Pontos do Programa MotivAÇÃO	até a 5ª

10.1.4 Os candidatos classificados até as posições destacadas na tabela acima deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os seguintes documentos no período de 18 de outubro a 04 de novembro de 2024.

a) Formulário de Seleção de servidores para o Programa de Pós-Graduação 2024, disponível como modelo no Sistema Único constando a assinatura do candidato, da chefia imediata e da chefia mediata, quando couber, de modo a cumprir os inciso IV do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 68/2023.

b) Devem constar como anexo ao Formulário de Seleção de servidores para o Programa de Pós-Graduação 2024 do item "a" os seguintes documentos:

b.1) Currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Sistema Hórus com a aba de escolaridade atualizada;

b.2) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário das aulas, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

b.3) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

b.4) Somente no caso de curso de pós-graduação stricto sensu, o candidato, deverá apresentar;

b.4.1) documento que declare a admissão no curso de pós-graduação stricto sensu;

b.4.2) cópia do projeto de pesquisa, aprovado pela instituição de ensino, para análise de correlação com as atribuições institucionais

do MPF.

10.1.5 Caso o candidato não esteja matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu, deve indicar a previsão para envio do documento que declare a admissão no curso, bem como a cópia do projeto de pesquisa aprovado pela instituição de ensino, listados no tópico "b.4"

10.1.5.1 O não envio dos documentos listados no tópico "b.4" no prazo indicado nos itens 10.1.4 e 10.1.5, acarretará a desclassificação do candidato no processo seletivo.

10.1.6 Os documentos listados nos itens anteriores não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 10.1.4 e 10.1.5.

10.1.6.1 O prazo para entrega dos documentos listados no tópico "b.4" poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas caso sejam apresentadas as devidas justificativas.

10.1.7 A seleção final, de caráter eliminatório, compreenderá as seguintes verificações dos candidatos classificados que enviaram a documentação solicitada no item 10.1.4:

I - análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

II - análise de correlação entre o tema do curso e as atribuições do cargo do candidato e as atribuições institucionais.

10.1.7.1 No caso de eliminação dos selecionados, será verificada a documentação dos próximos candidatos, de acordo com a lista da pré-seleção de caráter classificatório, considerado o item 8.1.1.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos contra os resultados preliminares da pré-seleção, de caráter classificatório, e da seleção final, de caráter eliminatório, deverão ser encaminhados pelo Sistema Único à DPE/SGP, no prazo de um dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

11.2 Contra o resultado final não caberá recurso.

12 DO ENVIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de dez dias úteis para entregar à DPE/SGP, pelo Sistema Único, o contrato de prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificadas as partes, o objeto da relação jurídica contratual, os valores a serem pagos e o período do curso, sob pena de cancelamento da bolsa.

12.1.1 Caso o documento descrito no item 12.1 já tenha sido encaminhado juntamente com o formulário mencionado no item 10.1.4, não é necessário enviá-lo novamente.

12.1.2 O prazo descrito no item 12.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observado o disposto no subitem V do item 5.3.

12.2 Findo o prazo fixado no item 12.1, ou aquele prorrogado com base no item 12.1.2, sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

12.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida à ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas no item 5.10 deste Edital.

13 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
04 a 22/09	Inscrições dos candidatos
10/10	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção
10 e 11/10	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
18/10	Divulgação do resultado final da pré-seleção
18/10 a 04/11	Envio da documentação exigida no item 10.1.4
12/11	Divulgação do resultado provisório da seleção final
12 e 13/11	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da seleção final
22/11	Divulgação do Resultado Final
06/12	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 12.1

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na página do processo seletivo na intranet do MPF: <https://novoportal.mpf.mp.br/novaintra/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capacitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/programa-de-pos-graduacao-1>.

14.2 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail pgr-dpe@mpf.mp.br e o e-mail institucional do beneficiário cabendo este se responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

14.3 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

14.4 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.5 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

14.6 O MPF não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias para o curso.

14.7 O encerramento da participação no Programa de Pós-Graduação consiste na entrega dos documentos listados no item 3.1 deste Edital.

14.8 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Divisão de Programas Educacionais da Coordenadoria de Capacitação/SGP/PGR, pelo e-mail: pgr-dpe@mpf.mp.br.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.720, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.004899/2024-60. INTERESSADA: SEPLAN/MPU. SERVIDOR(A): JOSEANE COSTA DA SILVA. ASSUNTO: Trabalho remoto no exterior.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 9550/2024, PGR-00322778/2024, e o disposto no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão proferida no Despacho Decisório SG/MPF Nº 1368/2024, PGR-00256721/2024, uma vez que não foram trazidos novos elementos ao pleito capazes de configurar o interesse da administração, acerca da solicitação de autorização de trabalho remoto no exterior, em Toronto/Canadá, à servidora JOSEANE COSTA DA SILVA, matrícula nº 21154, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Maranhão com lotação na SEPLAN/MPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.755, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.005192/2024-71. INTERESSADOS: Unidades do Ministério Público Federal. SERVIDORES (AS): Servidores do MPF que solicitaram autorização para teletrabalho. ASSUNTO: Teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00327553/2024, bem como o disposto nos arts. 16 e 17, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o teletrabalho em Estado diverso da lotação aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	MAT.	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (Art. 16)	CIDADE DE RESIDÊNCIA	PERÍODO
ALESSANDRA DA SILVA MELO	19067	PR-AC	INCISO VII	SALVADOR/BA	1 ANO
ANDRE FILIPE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	21699	PRM-PETROLINA/PE	INCISO II	NATAL/RN	1 ANO
EDMILSON FERREIRA DE MELO	28614	PR-RO	INCISO VII	RECIFE/PE	1 ANO
FRANCISCO EDIR CARNEIRO FILHO	30752	PR-DF	INCISO VII	FORTALEZA/CE	1 ANO
GONCALO FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	3567	PR-PR	INCISO X	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	ATÉ 12/09/2024
HUDSON PEREIRA PEQUENO	8949	PRM-RESENDE/RJ	INCISO VII	BELO HORIZONTE/MG	1 ANO
MARCOS AUGUSTO VIANA DE OLIVIERA	30894	PRM-CORUMBÁ/MS	INCISO VII	TIMÓTEO/MG	1 ANO
RENATA MELISSA MALCHER SENA	33283	PR-AP	INCISO III	ASSIS BRASIL/AC	ATÉ 12/03/2025
RENATA NASCIMENTO AZEVEDO	32771	PR-AM	INCISO III	RECIFE/PE	ATÉ 04/01/2025
SERGIO RORIZ	28646	PRR1ª REGIÃO	INCISO II	LUZIÂNIA/GO	1 ANO
TEREZA CRISTIANA BISPO DOS SANTOS	32757	PRM-ALTAMIRA/PA	INCISO VII	ITABUNA/BA	1 ANO

Para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade deverá:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O vínculo e subordinação hierárquica dos servidores devem ser mantidos na unidade de lotação, sendo que o prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente ou ao final do estabelecido acima, o que primeiro ocorrer, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do teletrabalho.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.784, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.003960/2022-90. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria-Geral da República. SERVIDOR: ALEXSANDRO GOMES DE MELO SILVA, matrícula nº 19844.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 9867/2024, PGR-00331982/2024, e o disposto no artigo 18 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, REVOGO a lotação provisória para a PGR e AUTORIZO o trabalho a distância, no interesse da Administração, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, ao servidor ALEXSANDRO GOMES DE MELO SILVA, matrícula nº 19844, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, para o exercício da função de Secretário Nível II, FC-2, no Gabinete da Subprocuradora-Geral da República Dra. Eliane de Albuquerque Oliveira Recena/PGR, e residência na localidade da lotação de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11, da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.800, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 10009/2024, PGR-00336151/2024, e o disposto no artigo 18 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, REVOGO a lotação provisória para a PGR e AUTORIZO o trabalho a distância, no interesse da Administração, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, à servidora JOSEFINA BEZERRA BARBOSA, matrícula nº 14620, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, para o exercício do cargo de Assessora Nível IV, CC-4, no Gabinete do Subprocurador-Geral da República Dr. Joaquim José de Barros Dias/PGR, e residência na localidade da lotação de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11, da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.830, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.006474/2024-95. INTERESSADA: Procuradoria da República na Bahia. SERVIDORA: GABRIELA MACEDO COELHO LUZ ROCHA. ASSUNTO: Trabalho à distância a pedido

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00340173/2024, bem como o disposto no artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho à

distancia, a pedido, da servidora GABRIELA MACEDO LUZ ROCHA, matrícula nº 30141, lotada na Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA, no regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, com vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, residência em São Miguel do Gostoso/RN e utilização das dependências da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho à distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho à distância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 1.839, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.29.000.004007/2021-60. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Santa Maria. SERVIDOR(A): PABLO KIPPER AGUILAR. ASSUNTO: Trabalho a distância na modalidade remota.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 10217/2024 - PGR-00342354/2024, e o disposto no artigo 24, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, INDEFIRO o pedido de trabalho a distância na modalidade remota ao servidor, sem vínculo, PABLO KIPPER AGUILAR, matrícula nº 29043, lotado na Procuradoria da República no Município de Santa Maria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.841, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.023274/2022-35. INTERESSADA: Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise. SERVIDOR(A): EDUARDO DA SILVA COSTA. ASSUNTO: Trabalho a distância a pedido

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 10264/2024, PGR-00343575/2024, bem como o disposto no artigo 22, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância no regime presencial ou híbrido, a pedido do servidor EDUARDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 18405, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com vínculo e subordinação hierárquica à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise e utilização das dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, local de sua residência, para exercício das atividades sob o regime presencial ou híbrido, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.844, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.025177/2022-87. Servidor: VITOR BLANCO BENTO. Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00343464/2024, bem como o disposto nos artigos 18 e 19, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, RETIFICO o Despacho SG/MPF nº 1431/2024, de 15 de julho de 2024, PGR-00266516/2024 para excluir o servidor VITOR BLANCO BENTO, matrícula nº 28639,

ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa/PR e AUTORIZO o trabalho a distância, no interesse da administração, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, para a Procuradoria da República no Estado do Paraná, do servidor VITOR BLANCO BENTO, matrícula nº 28639, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa/PR, com a utilização das dependências da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo/RS, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da servidora não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata da servidora, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.847, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.007927/2023-10. INTERESSADA: Subsecretária de Previdência Social e Análise de Direitos de Pessoal. SERVIDOR: Fabrício Baldo Faerman, matrícula nº 21507. ASSUNTO: Finalização do Trabalho à distância

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007927/2023-10, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas - Informação nº 10273/2024 (PGR-00344243/2024) e o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria PGR/MPU n.78/2024, REVOGO, a contar de 2 de setembro de 2024, o trabalho à distância para a Procuradoria Geral da República, do servidor FABRICIO BALDO FAERMAN, matrícula nº 21507, Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com retorno à lotação de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 1.861, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.010742/2022-10. INTERESSADA: Procuradoria da República em São Paulo. SERVIDORA: MARI LUCIA CACERES FERNANDES. ASSUNTO: Trabalho à distância

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00346638/2024, bem como o disposto nos artigos 18 e 19, Inciso II, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância, por motivo de déficit de pessoal, à servidora MARI LUCIA CACERES FERNANDES, matrícula nº 6317, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República, para a Procuradoria da República em São Paulo, com residência em Brasília/DF, pelo prazo de 1 (um) ano, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11, da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pela servidora se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do gestor da unidade de origem da servidora, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Ficam os membros da Comissão Estratégica de Segurança Institucional - CESI, que compõe o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança - SIGE, regulamentado pelo anexo do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 5/05/15, convocados para a 1ª reunião extraordinária desse colegiado, no dia 5 de setembro de 2024, das 10 às 12h, por videoconferência, com a seguinte pauta:

I. Cursos e treinamentos para o exercício de 2024;

- II. Uniforme operacional para membros;
- III. Proposta da Secretaria de Segurança Institucional para o Regimento Interno Administrativo do MPF.

ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE

Procuradora da República

Coordenadora da Comissão Estratégica de Segurança Institucional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 139, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a PORTARIA PRR1 Nº 132, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA PRR1 Nº 132, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 132/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

**ANEXO I DA PORTARIA PRR1 Nº 139, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS**

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício com designação suspensa	09/09/2024 a 15/09/2024	Andrea Lyrio Ribeiro de Souza	484	41º	nº 132, de 28 de agosto de 2024
Pedro Antonio De Oliveira Machado	646	04º	Férias	09/09/2024 a 12/09/2024	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	544	24º	nº 132, de 28 de agosto de 2024
SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício com designação suspensa	TORNAR SEM EFEITO	Andrea Lyrio Ribeiro de Souza	484	41º	nº 139, de 03 de setembro de 2024
Pedro Antonio De Oliveira Machado	646	04º	Férias	TORNAR SEM EFEITO	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	544	24º	nº 139, de 03 de setembro de 2024

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Guilherme Zanina Schelb, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Guilherme Zanina Schelb	496	PRR1ª REGIÃO	21/01/2017 a 19/01/2022	13/09/2024 a 13/09/2024	03/09/2024

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 173, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 998, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado: 626 | MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES | 32o Escritório

Início: 24/09/2024

Fim: 27/09/2024

Motivo: SUBSTITUIÇÃO NA PGR

Membro Substituto: 721 | ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA | 38o Escritório

Sisam: 2999/2024

Portaria: 173/2024

Art. 2º O pagamento das gratificações por acumulação de escritório será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MAURÍCIO MANSO RIBEIRO
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

DESPACHO PC/PRR3ª REGIÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.006077/2024-13. INTERESSADA: Procuradoria Regional da República da 3ª Região. SERVIDORA: CARLA ANGELICA SANTIAGO PASQUARELLI. ASSUNTO: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00350563/2024, bem como o disposto no art. 22, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024 e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância no regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, com a utilização das dependências da Procuradoria da República no Município de Santos, a pedido da servidora CARLA ANGELICA SANTIAGO PASQUARELLI, matrícula nº 26686, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria Regional da República na 3ª Região, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da servidora não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata da servidora, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CRISTINA MARELIM VIANNA
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 173, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria PRR4 nº 189, de 22 de dezembro de 2020, que estabelece regras para distribuição dos cargos especiais e de administração no âmbito da Procuradoria Regional de República da 4ª Região.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 373, de 23 de maio de 2022, que alterou a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a decisão DECISÃO 901/2024 - PGR-00307294/2024 do Conselho Superior do Ministério Público Federal que homologou parcialmente a Portaria PRR4 nº 92, de 24 de junho de 2021, que alterou a Portaria PRR4 nº 189, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos arts. 2º e 3º da Portaria PRR4 nº 189, de 22 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo nº 241, de 28 de dezembro de 2020, página 23, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam distribuídos na Procuradoria Regional da República da 4ª Região os seguintes cargos:

I- 1 (um) cargo especial de Procurador Regional Eleitoral na Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul;

II- 3 (três) cargos especiais de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar na Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os membros já designados pela Procuradoria-Geral da República para a Procuradoria Regional Eleitoral ficam automaticamente designados para os respectivos cargos especiais.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

DESPACHO PC/PRR4ª REGIÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.005192/2024-71. INTERESSADA: Procuradoria da República da 4ª Região. SERVIDORES(AS): Servidores do MPF que solicitaram autorização para teletrabalho. ASSUNTO: Teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00327553/2024, bem como o disposto nos art. 16, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o teletrabalho em município diverso da lotação ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	MAT.	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (Art. 16)	CIDADE DE RESIDÊNCIA	PERÍODO
JOSE NAIRO DE ALMEIDA PRADO	7739	PRR4ª	INCISO VII	SANTA MARIA	1 ANO

Para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade, a chefia imediata do respectivo servidor deverá:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O vínculo e subordinação hierárquica dos servidores devem ser mantidos na unidade de lotação, sendo que o prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do teletrabalho.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANA LUISA CHIODELLI
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 135, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão às sessões do plenário administrativo do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos meses de setembro a dezembro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão às sessões do plenário administrativo do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), nos meses de setembro a dezembro de 2024, conforme escalas no anexo.

Art. 2º A desistência ou o afastamento voluntário posterior do membro, no período designado, como férias, licenças-prêmio ou folgas compensatórias de plantão, somente poderá ocorrer se o interessado providenciar a permuta com outro membro, comunicando previamente a Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br.

Parágrafo único. Nos afastamentos involuntários, como licença médica ou licença nojo, comunicados previamente pelo membro ou sua equipe por e-mail à Chefia de Gabinete, será designado membro substituto, conforme art. 2º da Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho.

Art. 3º Os servidores lotados nos gabinetes dos membros designados devem:

I - inserir no sistema Único os dados relativos às sessões de julgamento, com os dossiês dos processos correspondentes, conforme Memorando Circular nº 21/2023/PRR6/GABPCR (PRR6ª-00003840/2023); e

II - comunicar a Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe Regional as causas de grande repercussão, relevante interesse econômico, social ou estratégicas ao Ministério Público Federal que forem distribuídos ao gabinete do membro, para acompanhamento, inclusive quando pautado para julgamento, de modo que possam ser objeto de estratégia prévia de atuação na sessão de julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO
ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS

SETEMBRO/2024

DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
12/09/2024 (quinta-feira)	Plenário Administrativo	Dr. Patrick Salgado Martins

OUTUBRO/2024

DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
10/10/2024 (quinta-feira)	Plenário Administrativo	Dr. Patrick Salgado Martins

NOVEMBRO/2024

DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
07/11/2024 (quinta-feira)	Plenário Administrativo	Dr. Fernando de Almeida Martins

DEZEMBRO/2024

DATA DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
12/12/2024 (quinta-feira)	Plenário Administrativo	Dr. Patrick Salgado Martins

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA PR/AC N.º 66, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo art. 5º, inciso II, da Portaria PGR nº 655, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CASSIOS MAIA CARVALHO, matrícula 6060, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, como Secretário da Subcomissão Estadual do 31º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, e o servidor MIPIS ECLESIASTES COSTA DE ARAÚJO, matrícula 9661, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, como secretário substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PORTARIA PR/AC N.º 67, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria PR/AC N. 72, de 09 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão de avaliação de heteroidentificação e comissão recursal do 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2023 para as Unidades do MPF no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010 e alterações, que regulamentam o Programa de Estágio em âmbito do MPU, RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente os membros da Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria PR/AC N. 72, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1612	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS (Presidente)	Procurador da República
30663	ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA	Técnico do MPU/Administração
32606	ARYANE MAIA DOMINGOS	Contratada
27618	NARAEIDA MARQUES DE SOUZA QUEIROZ DA SILVA	Requisitada
17449	HERMINGTON FRANCO E SILVA	Analista do MPU/Comunicação Social

Comissão Recursal

MATRÍCULA	NOME	CARGO
29109	ALAN DA SILVA SANTOS	Analista do MPU/ Gestão Pública
19790	JOÃO JOAQUIM DE LIMA NETO	Técnico do MPU/Administração
31649	GABRIELA DOS SANTOS LOPES E SILVA	Contratada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 192, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispensa e designa servidoras em relação ao encargo de substituta eventual da função de confiança de chefe, FC-2, da Seção Eleitoral (SELEI) da Procuradoria da República no Amazonas.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a indicação formulada pela Coordenadora Jurídica e de Documentação, servidora Cídia Mara Mota das Neves, por meio do expediente MEMORANDO 43/2024 - PR-AM-00067230/2024, encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) em 03/09/2024, resolve:

I - Dispensar a servidora Thainá Campos de Sales, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 24626, do encargo de substituta eventual da função de confiança de chefe, FC-2, da Seção Eleitoral (SELEI) da Procuradoria da República no Amazonas;

II - Designar a servidora Maria Joelma Bentes de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 24632, para exercer o encargo de substituta eventual da função de confiança de chefe, FC-2, da Seção Eleitoral (SELEI) da Procuradoria da República no Amazonas.

THIAGO COELHO SACCHETTO

PORTARIA PR/AM Nº 32, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação para aquisição de Headsets, conforme solicitado pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação de Comunicação, da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação referente ao Registro de Preços para Aquisição de Headsets, conforme solicitado pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação de Comunicação, da PR-AM.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Christiane de Freitas Cavalcante	8735	Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas	CTIC	Presidente
Jane Joelma Rodrigues do Nascimento	2624	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	CTIC	Membro
Flávio Marcel Santos Chagas	29380	Analista do MPU/Engenharia Civil	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

EDITAL Nº 51, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

RETIFICA o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do 3º Processo Seletivo Público de 2024 da Procuradoria da República no Amazonas para Contratação de Estagiários de Nível Superior, graduação em Direito e Administração e pós-graduação em Direito, para lotação na PR-AM.

O Ministério Público Federal no Amazonas – MPF/AM, por meio da Comissão de Processo Seletivo de Estágio designada pela PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, RESOLVE retificar o cronograma de atividades do 3º Processo Seletivo Público de 2024 para contratação de estagiários de nível superior, graduação em Direito e Administração e pós-graduação em Direito, para lotação na PR-AM.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	INÍCIO	FIM
(...)	(...)	(...)
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e relação de aprovados	11/09/2024	11/09/2024
Aplicação da prova discursiva para os cursos de Direito	29/09/2024	29/09/2024
Divulgação da classificação preliminar após avaliação da prova discursiva de Direito	14/10/2024	14/10/2024
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva de Direito	14/10/2024	15/10/2024 até às 18h
Divulgação do resultado final após avaliação da prova discursiva de Direito	21/10/2024	21/10/2024

Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	23/10/2024	23/10/2024
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação e Prazo para interposição de recurso	24/10/2024	25/10/2024 até às 18h
Publicação do resultado final	28/10/2024	28/10/2024

*Horário de Manaus-AM (sujeitos a alteração)

JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão e Processo Seletivo
Portaria nº 5, de 09 de janeiro de 2024

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 174, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF no 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS ROBSON LEMOS VIEIRA, matrícula 12708, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, para o encargo de substituto da chefia da Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/ES - FC-2, no dia 06 de setembro de 2024, por motivo de ausência do titular e do substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 199, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a PORTARIA PR/GO-SE nº 199 de 17 de Agosto de 2023, para adicionar ao Anexo I, Procuradoria da República em Goiás, conforme segue:

Contrato	Contratada	Fiscais Técnicos	Fiscais Administrativos	Objeto
		Titular:	Titular:	
11/2024	V H G FERREI RA GRUPO KAIROS SERVICOS	Antônio Carlos Veríssimo Matrícula nº 31589 Substitutos: Deocleciano Costa Farias Matrícula nº 5357	Elizeni Regina de Farias Hilario Matrícula nº 19823 Substitutos: Sheila Machado Wagner Batista Matrícula nº 9987	Serviço de Controle de Pragas
		Ludmille Dias Ribeiro Matrícula nº 30920	Daniel Rodrigues Veras Matrícula nº 32680	

• Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA LOBRIGIDA MENDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 48, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em serviços de acabamentos em banheiros, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Município de Imperatriz.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382, de 5.5.2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa especializada em serviços de acabamentos em banheiros, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Município de Imperatriz.

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público Federal, para composição e atuação na comissão:

Nome	Matrícula	Lotação
Fábio da Costa Lopes	23583	SECGC
Eliana Fernandes Arraes	30482	SECGC
José de Jesus Viana Lima	6531	PRM/IPTZ

Art. 3º Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 367, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº222/2023, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 996 de 24 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia	1569	14º Ofício	folga compensatória	30/08/2024	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira	1045	PR/PI

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador da República
Procurador-Chefe do MPF/MT

DESPACHO PC/PRMT DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.006633/2024-51. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Barra do Garças. SERVIDOR: RICARDO ALVES DA MOTTA JUNIOR. ASSUNTO: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00344870/2024, bem como o disposto no art. 22, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância no regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, com a utilização das dependências da Procuradoria da República no Município de Sinop, a pedido do servidor RICARDO ALVES DA MOTTA JUNIOR, matrícula nº 33658, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Barra do Garças, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do servidor não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do servidor, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PRMG Nº 372, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e as Portarias nº 707, de 20 de dezembro de 2006 e PRMG nº 265 de 07 de Julho de 2022 resolve:

Art. 1º Designar Procurador(es) da República para atividade de plantão em unidade(s) do Ministério Público Federal em Minas Gerais, conforme especificado no Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Anexo Único

Unidade de plantão	Procurador plantonista	Horas do plantão	Tipo de plantão	Período do plantão
Regiões de Atribuição (Interior)	Adnilson Gonçalves da Silva - Matr. 1581 - 3º Ofício da PRM Governador Valadares	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	04/10, às 18h, a 07/10, às 9h
Regiões de Atribuição (Interior)	Felipe Giardini - Matr. 1529 - 4º Ofício da PRM Montes Claros	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	11/10, às 18h, a 14/10, às 9h
Regiões de Atribuição (Interior)	Gustavo Kenner Alcantara - Matr. 1429 - 5º Ofício da PRM Uberlândia	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	18/10, às 18h, a 21/10, às 9h
Regiões de Atribuição (Interior)	André Luís Castro Caselli - Matr. 1525 - Matr. 1339 - 1º Ofício da PRM Uberaba	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	25/10, às 18h, a 28/10, às 9h

Regiões de Atribuição (Interior)	Leonardo Andrade Macedo - Matr. 1351 - 3º Ofício da PRM Uberlândia	111	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	30/10, às 18h, a 04/11, às 9h (Ponto facultativo 31/10 e Dia de todos os santos 01/11)
Regiões de Atribuição (Interior)	Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Mat. 1356 - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	08/11, às 18h, a 11/11, às 9h
Regiões de Atribuição (Interior)	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia	87	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	14/11, às 18h, a 18/11, às 9h (15/11 - Proclamação da República)
Regiões de Atribuição (Interior)	Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas	87	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	22/11, às 18h, a 25/11, às 9h (feriado 20/11 - Dia nacional da consciência negra)
Regiões de Atribuição (Interior)	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477 - 3º Ofício da PRM Varginha	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	29/11, às 18h, a 02/12, às 9h
Regiões de Atribuição (Interior)	Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 7º Ofício da PRM Uberlândia	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	06/12, às 18h, a 09/12, às 9h

Regiões de Atribuição (Interior)	Gustavo Henrique Oliveira - Matr. 1297 - 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	63	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	13/12, às 18h, a 16/12, às 9h
----------------------------------	--	----	---	-------------------------------

PORTARIA PRMG Nº 375, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e as Portarias nº 707, de 20 de dezembro de 2006 e PRMG nº 265 de 07 de Julho de 2022 resolve:

Art. 1º Designar os Procurador(es) da República para atividade de plantão em unidade(s) do Ministério Público Federal em Minas Gerais, nos dias úteis, iniciando-se às 18 horas do primeiro dia útil e se encerrando às 9 horas do último dia útil, e nos feriados municipais, conforme especificado no Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

ANEXO ÚNICO

Unidade de plantão	Procurador plantonista	Horas do plantão	Tipo de plantão	Período do plantão
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Daniela Batista Ribeiro - Matr. 887 - 2º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	30/09, às 18h, a 04/10, às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Bruno Costa Magalhães - Matr. 968 - 16º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	07/10, às 18h, a 11/10, às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Daniela Batista Ribeiro - Matr. 887 - 2º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	14/10, às 18h, a 18/10, às 9h

PR-MG (BH/Ponte Nova)	Bruno Costa Magalhães - Matr. 968 - 16º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	21/10, às 18h, a 25/10, às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Ambiental Patrimônio Histórico e Cultural PR-MG	30	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	28/10, às 18h, a 30/10, às 9h (exceto feriados 31/10 e 01/11)
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Daniela Batista Ribeiro - Matr. 887 - 2º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	04/11, às 18h, a 08/11, às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Ambiental Patrimônio Histórico e Cultural PR-MG	45	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	11/11, às 18h, a 14/11, às 9h (exceto feriado 15/11 - Proclamação da república)
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 4º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	30	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	18/11, às 18h, a 19/11 às 9h e 21/11, às 18h a 22/11, às 9h (exceto feriado 20/11 - Dia nacional da consciência negra)
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Daniela Batista Ribeiro - Matr. 887 - 2º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	25/11, às 18h, a 29/11, às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Bruno Costa Magalhães - Matr. 968 - 16º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	02/12, às 18h, a 06/12, às 9h

PR-MG (BH/Ponte Nova)	Carlos Bruno Ferreira da Silva - Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental - Barragens PR-MG	60	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	9/12, às 18h, a 13/12, às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Bruno Costa Magalhães - Matr. 968 - 16º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	45	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) PR-MG (BH/Ponte Nova)	16/12, às 18h, a 19/12, às 9h
Minas Gerais	Adnilson Gonçalves da Silva - Matr. 1581 - 3º Ofício da PRM Governador Valadares	255	Plantão Estadual Recesso fim de ano	19/12, às 18h, a 30/12 às 9h
Minas Gerais	Túlio Fávaro Beggiato - Matr. 1507 - 2º Ofício da PRM Varginha	192	Plantão Estadual Recesso fim de ano	30/12, às 9h, a 07/01/25 às 09h

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar o servidor RODRIGO DE MENDONCA FAQUINI, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 23537, na Subcoordenadoria Administrativa da PRM Juiz de Fora, a partir do dia 30 de agosto de 2024.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Prorrogar o prazo da Comissão de Processo administrativo Disciplinar, PGEA nº 1.23.000.002458/2023-48, Navarro por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2024 a fim de dar continuidade ao PGEA em apreço.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015, tendo em vista o contido nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 1990, e;

Considerando o OFÍCIO/SG/CPD Nº 4006/2024 (PGR-00346052/2024), com pedido de prorrogação de prazo (ref. PGEA nº 1.23.000.002458/2023-48);

Resolva:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo administrativo Disciplinar, PGEA nº 1.23.000.002458/2023-48, Raimundo Navarro dos Santos Filho, Matrícula nº 6071, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2024 a fim de dar continuidade ao PGEA em apreço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 257, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Procuradoras da República para exercerem as funções de Procurador Coordenador titular e substituto da SEPAD - Seção de Pesquisa e Análise da PRPB, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal que lhe foi delegada pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República Victor Carvalho Veggi e Tiago Misael de Jesus Martins, para exercerem as funções de Procurador Coordenador da SEPAD - Seção de Pesquisa e Análise da PRPB, titular e substituto, respectivamente, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO GALVÃO PAIVA

PORTARIA PR-PB Nº 264, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Procurador da República para atuar em substituição do titular do 4º Ofício da PR/PB no período de 17 a 20 de setembro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição do titular do 4º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

VICTOR CARVALHO VEGGI

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado	Motivo	Identificação do Procurador Substituto
		Nome – Matrícula – Ofício		Nome – Matrícula – Ofício
1	17 a 20 de setembro de 2024	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB	Viagem a serviço	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 9º Ofício da PR/PB

PORTARIA Nº 265, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do contato nº 07/2022 (ENGEAR), para a prestação de serviço de manutenção predial no edifício-sede da Procuradoria da República na Paraíba, localizado nos municípios de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Sousa/PB e de serviços de manutenção corretiva sob demanda na unidade do MPF no município de Patos, firmado entre a PR/PB e a empresa ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNP nº:00.976.914/0001-92.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico/Setorial e Fiscal Técnico/Setorial Substituto e Fiscal Administrativo do Contrato nº 07/2022 no âmbito da Procuradoria da República nos municípios de João Pessoa, Campina Grande e Sousa, e de serviços de manutenção corretiva sob demanda na unidade do MPF no município de Patos, firmado entre a PR/PB e a empresa ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNP nº:00.976.914/0001-92.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PR/PB nº 64/2024, de 13 de março de 2024, publicada no DMPF-e em 15 de março de 2024.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do CONTRATO Nº 07/2022 no âmbito da Procuradoria da República nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	LOTAÇÃO	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
07/2022	ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA	Prestação de serviço de manutenção predial no edifício-sede da Procuradoria da República na Paraíba, localizado nos municípios de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Sousa/PB e de serviços de manutenção corretiva sob demanda nas unidades do MPF nos municípios de Guarabira, Monteiro e Patos.	PR/PB	Alessandro Glauber da Silva Evangelista, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula 25756	Grace Galvão Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 11347	Ricardo Medeiros Castelliano, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 27.062	Elder Gouveia de Araújo, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 21.164
			PRM/CG	José de Almeida Junior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 24189	Thalden Cesar Valadares Gabino, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 25429		
			PRM/SS	Francisco José De Carvalho, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 23772	André Nunes Fernandes, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 14384;		
			PRM/PT	José Orlando Pereira, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 25157	Juliana Teixeira da Silva, ocupante do cargo Requisitada, matrícula nº 29242		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 493, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto, do contrato firmado com a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços fornecimento de energia elétrica para a Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR) unidades jurisdicionadas nos municípios:

a) MARILISE VALLIM SALLES, matrícula 20318, como Fiscal Técnica Titular e Fiscal Administrativa Titular;

b) ERICA KLOS ALVES, matrícula 29237, como Fiscal Técnica Substituta e Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º A função de fiscal será exercida dentro dos limites das atribuições dos respectivos cargos.

Fica revogada a Portaria nº 492, de 03/09/2024 publicada em 04/09/2024 no DMPF-e nº 168/2024 – ADMINISTRATIVO –

Divulgação: 03/09/2024, pág. 74.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PR-RJ Nº 767, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os servidores TELMO CASTRO DA SILVA e CLÁUDIA ALVES DE MORAES para desempenharem, respectivamente, as funções de Secretário e Secretária Substituta da Subcomissão Estadual do 31º Concurso público para provimento de cargos de Procurador da República.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência,

considerando o disposto na Alínea "b" do Ofício Circular nº 23/2024-SECONC/MPF (PGR-00322323/2024); e

Considerando a indicação realizada pelos Procuradores da República integrantes da Subcomissão Estadual do 31º Concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TELMO CASTRO DA SILVA, Mat. 3522 e CLÁUDIA ALVES DE MORAES, Mat. 6193 para desempenharem, respectivamente, as funções de Secretário e Secretária Substituta da Subcomissão Estadual do 31º Concurso público para provimento de cargos de Procurador da República.

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República integrantes da Subcomissão Estadual, aos servidores envolvidos e ao Secretário de Concurso da PGR.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 782, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria PRRJ Nº 751/2024 para modificar a designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PRM-São João de Meriti no mês de setembro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 751/2024 (publicada no DMPF-e 162 - Administrativo, de 27 de agosto de 2024, página 27); e considerando solicitação da coordenação da PRM-São João de Meriti, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 751/2024 designando os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição nos cargos da PRM-São João de Meriti, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carolina Bonfadini	1200	1º/SJM	Licença prêmio	02 e 03/09/2024	Luana Vargas	1316	5º/SJM
Carolina Bonfadini	1200	1º/SJM	Licença prêmio	04 e 05/09/2024	Renata Baptista	1318	6º/SJM
Carolina Bonfadini	1200	1º/SJM	Licença prêmio	06/09 e 11/09/2024	Leonardo Juzinskas	1533	4º/SJM
Carolina Bonfadini	1200	1º/SJM	Licença prêmio	12/09/2024	Ludmila Fernandes	1180	2º/SJM
-	-	3º/SJM	Ofício vago	01 a 06/09 + 11/09/2024	Ludmila Fernandes	1180	2º/SJM
-	-	3º/SJM	Ofício vago	07 a 10/09/2024	Carolina Bonfadini	1200	1º/SJM
-	-	3º/SJM	Ofício vago	12/09 + 25 a 30/09/2024	Luana Vargas	1316	5º/SJM

-	-	3º/SJM	Ofício vago	13 a 18/09/2024	Leonardo Juzinskas	1533	4º/SJM
-	-	3º/SJM	Ofício vago	19 a 24/09/2024	Renata Baptista	1318	6º/SJM

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 495, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
RODRIGO SALES GRAEFF (MATR.: 1548)	PRM-RS-SANTANA DO LIVRAMENTO-2º Ofício	VIAGEM A SERVICIO.	16/09/2024 a 27/09/2024.	MICHAEL VON MUHLEN DE BARROS GONCALVES (MATR.: 1004)	PRM-SC-BLUMENAU-1º Ofício.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 576, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga Portaria que designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 569, de 02 de setembro de 2024.

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria nº 551, de 26 de agosto de 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 28/08/2024, página 57, onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.09 a 15.09.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	16.09 a 30.09.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC

-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.10 a 15.01.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	16.10 a 31.10.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.11 a 15.11.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	16.11 a 30.11.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.12 a 09.12.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	10.12 a 19.12.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.09 a 03.09.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	04.09 a 18.09.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	19.09 a 30.09.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.10 a 15.01.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	16.10 a 31.10.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.11 a 15.11.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	16.11 a 30.11.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	01.12 a 09.12.2024	Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC
-	-	2º Ofício da PRM de Chapecó	Ofício Vago	10.12 a 19.12.2024	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PRSC nº 534 de 21 de agosto de 2024, publicada no DMPF-e nº 159, de 22 de agosto de 2024, Caderno Administrativo, página 14, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 06/09/2024 às 11h de 13/09/2024	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Quelim Crivelatti Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 11/10/2024 às 11h de 18/10/2024	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Sirlei Dresch Telefone: (49) 98819-0769

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 06/09/2024 às 11h de 13/09/2024	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Sirlei Dresch Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 11/10/2024 às 11h de 18/10/2024	Chapecó	Camila Bortolotti Assessoria: Quelim Crivelatti Telefone: (49) 98819-0769

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 628, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO a designação do Procurador da República ALEXANDRE JABUR, lotado no 18º Ofício da PR/SP, para realização de itinerância extraordinária na Procuradoria da República no Estado do Amapá, no período de 02 a 12 de setembro de 2024, com a consequente desoneração em seu ofício de origem, conforme Concurso SISAM nº 2907/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuar em substituição no 8º Ofício da Procuradoria da República no Município de Guarulhos/SP, no período de 02 a 08 de setembro de 2024, o Procurador da República ALEXANDRE JABUR, lotado na PR/SP, sem acumulação com as atribuições do ofício de origem;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

PORTARIA Nº 630, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Daniel da Silva Carvalho, matrícula 5483.

Fiscal Administrativo Substituto: Angela Cristina Salviati, matrícula 27630.

Fiscal Técnico: Luciene Hanashiro, matrícula 5564.

Fiscal Técnico Substituto: Sueli Ramos da Silva Nascimento, matrícula 2353.

Instrumento Negocial: CT 32/24

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em nobreaks, com fornecimento restrito de peças, para atendimento a Procuradoria da República no Município de Santos.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

DESPACHO PC/PR-SP, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA N° 1.00.000.005192/2024-71 INTERESSADA:
Procuradoria da República em São Paulo SERVIDORES(AS): Servidores do
MPF que solicitaram autorização para teletrabalho ASSUNTO: Teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00327553/2024, bem como o disposto nos art. 16, da Portaria PGR/MPU n° 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF n° 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o teletrabalho em município diverso da lotação aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	MAT.	LOTAÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (Art. 16)	CIDADE DE RESIDÊNCIA	PERÍODO
CHARLES DE FREITAS	10198	PRM-BAURU	INCISO X	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1 ANO
HERLEM RODRIGUES THIES PAULINI	19880	PRM-CARAGUATA	INCISO I	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1 ANO

Para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade, a chefia imediata dos respectivos servidores deverá:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O vínculo e subordinação hierárquica do(a) servidor(a) devem ser mantidos na unidade de lotação, sendo que o prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do teletrabalho.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO N° 4.082, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Referência: 1.36.000.000657/2024-44. Assunto: Licença Capacitação

REFERÊNCIA: Processo n° 1.36.000.000657/2024-44. ASSUNTO: Licença Capacitação. INTERESSADO: EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA, matrícula no 28605, ocupante do cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, lotado no 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de serviço retifica-se a data de usufruto da licença capacitação do servidor EDUARDO TEDDY CARNEIRO NÓBREGA veiculada por meio do despacho n° 3681/2024, com publicação no diário oficial n° 154/2024, para que, onde se lê "período de 02/09/2024 a 30/11/2024", passe a constar o "período de 19/09/2024 a 19/12/2024"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA,

ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador da República

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 169/2024
Divulgação: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 - Publicação: quinta-feira, 5 de setembro de 2024**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**